

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 31/05/11 a 07/06/11



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DE RONDÔNIA

Carimbo e Assinatura

Claudilaine Paula da S. Faustino  
Secretária Mun. de Planejamento  
Port. Nº 039/2011

LEI Nº 348 /2011

“Altera se o Art. 112º da LEI MUNICIPAL  
338/2010 ESTATUTO E PLANO DE CARGOS,  
CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE  
PARECIS/RO, e dá Outras Providencias”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - O Art. 112º da Municipal nº 338/2010 passará ater a seguinte redação;

Art. 112 - O auxilio alimentação será pago a todos os servidores do quadro efetivo no valor de R\$ 100,00 (Cem reais) mensais, a ser reajustado, anualmente, pelo Índice Oficial do Governo Federal.

**Parágrafo Único:** O servidor fará jus ao auxilio alimentação na proporção dos dias trabalhados, salvo na hipótese de afastamento a serviço com percepção de diárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis, 31 de maio de 2011.

MARCONDES DE CARVALHO  
Prefeito do Municipal